



Câmara Municipal de Jaguaraiá

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 – Cidade Alta

Telefax: (43) 3535-1261

Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguaraiá, Paraná, conforme lista abaixo, para comporem os módulos do Sistema de Informações Municipais SIM-AM, a fim de estabelecer oficialmente quais servidores ficarão responsáveis para envios de informações contábeis, financeiras e patrimoniais deste Legislativo Municipal ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, de acordo com listagem abaixo:

<u>Módulos</u>	<u>Servidores</u>
I. Controle Interno –	Fabício Ziemer da Cruz;
II. Contábil –	Juliano Claro Pereira;
III. Folha de Pagamento –	Juliano Claro Pereira;
IV. Tabelas Cadastrais –	Juliano Claro Pereira;
V. Tesouraria –	Juliano Claro Pereira;
VI. Tributário –	Juliano Claro Pereira;
VII. Obras –	Juliano Claro Pereira;
VIII. Planejamento e Orçamento –	Juliano Claro Pereira;
IX. Contrato –	Marcos Antônio Ruth
X. Licitação –	Marcos Antônio Ruth
XI. Patrimônio –	Elizandro Rodrigues de Melo;

Art. 2º- O período de vigência deste Decreto Legislativo será de 01/01/2022 até 31/12/2022.

Câmara Municipal de Jaguaraiá, em 16 de março de 2022.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO

Vereador - Presidente